Pub. no D.O.E. n. 6558
Em: 30/08/2005 - Pág. 55

DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

DECISÕES PROFERIDAS

DATA: **29.08.2005 – Ata n. 1203**

ASSUNTO: 001 Julgamento do Concurso de Provimento para a 2ª Defensoria Pública da comarca de Cassilândia, promoção pelo critério de merecimento - Edital/PGDP n. 025/2005.

DECISÃO Deliberou o Colegiado, à unanimidade, pela indicação da Defensora Pública, Dra. **Mariane Vieira Rizzo**, à promoção, com fundamento no parágrafo único do art. 72 *caput* da Lei Complementar Estadual n. 051/90 e § 3° do art. 116 *caput* da Lei Complementar Federal n. 80/94 c/c o inciso I do art. 42 do Regimento Interno do Conselho Superior. Inscreveram-se ainda, tempestivamente à promoção os Defensores Públicos, Drs. Eni Maria Sezerino Diniz, Lídia Helena da Silva, José Gonçalves de Farias, Valdirene Gaetani Faria, Rodrigo Zoccal Rosa, Nilton Marcelo de Camargo e Edmeiry Silara Broch Festi. (Proc. n. 33/001. 033/2005.)

ASSUNTO: 002 Julgamento do Concurso de Provimento para a 1ª Defensoria Pública da comarca de Fátima do Sul, promoção pelo critério de antigüidade - Edital/PGDP n. 026/2005.

DECISÃO Deliberou o Colegiado, à unanimidade, pela indicação do Dr. **Carlos Malta Leite**, à promoção, com fundamento no art. 71, *caput* da Lei Complementar Estadual n. 051/90, c/c o § 2° do art. 116 *caput* da Lei Complementar Federal n. 80/94. Inscreveram-se ainda, tempestivamente à promoção, os Defensores Públicos, Drs. Eni Maria Sezerino Diniz, Rita de Cássia Vendrami Pusch de Souza, Lídia Helena da Silva, José Gonçalves de Farias, Débora Maria de Souza e Mariane Vieira Rizzo. (Proc. n. 33/001.034/2005.)

ASSUNTO: 003 Julgamento do Concurso de Provimento para a 1ª Defensoria Pública da comarca de Costa Rica, remoção ou promoção pelo critério de merecimento – Edital n. 027/2005.

DECISÃO Deliberou o Colegiado, à unanimidade, pela indicação dos Defensores Públicos, Drs. Edmeiry Silara Broch Festi, Lídia Helena da Silva e José Gonçalves de Farias, em 1°, 2° e 3° lugar, respectivamente, à promoção, com fundamento no art. 72 *caput* da Lei Complementar Estadual n. 051/90 e § 3° do art. 116 *caput* da Lei Complementar Federal n. 80/94. Não havendo candidato à remoção. Inscreveu-se ainda, tempestivamente à promoção o Defensor Público, Dr. Nilton Marcelo de Camargo. (Proc. n. 33/001.035/05.)

ASSUNTO: 004 Processo n. 33/001.006/05 - Pedido de prorrogação de afastamento da Dra. Lucienne Borin, Defensora Pública, para conclusão de curso de Mestrado, a contar de 02 de setembro de 2005 a 1° de agosto de 2006.

DECISÃO Deliberou o Colegiado, à unanimidade, referendar favoravelmente ao pedido.